



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 2.222, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com denominação Rua Luzia Chagas Rodrigues, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Alto Tiradentes, com localização no sentido OESTE/LESTE, limitando-se com as seguintes dimensões e limitações: A rua cresce no sentido oeste/leste, paralela ao sul acima 176,00 metros com a Rua Luiz Celso Chagas, iniciando no prolongamento da Travessa Luiz Afonso da Silva, coordenadas UTM (571309.87 / 9436715.10), cruzando sequencialmente em todo o seu trecho as Ruas: Moisés Castro de Andrade, Maria Iranete Maia Chagas, Rua Joaquim Neto e encerrando 550,00m (quinhentos e cinquenta metros) após na coordenada UTM (571852.53 / 9436712.47) ao leste na cerca do DNOCS que delimita o Açude das Vazantes.

§ 1º O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal.

§ 2º Fica denominada de Rua Luzia Chagas Rodrigues o logradouro disciplinado pelo *caput* deste artigo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 11 de março de 2024.

  
**JOSE VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal